

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI № 10.453, DE 23 DE MARÇO DE 2022 Autógrafo nº 62/2022 - Projeto de Lei nº 59/2022

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de março de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de março de 2022, o reajuste de 10,54359% (dez inteiros e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove centésimos de milésimos por cento) sobre a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. Aplica-se o reajuste previsto no "caput" deste artigo às gratificações legalmente instituídas e percebidas por servidores ativos da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º As vigentes tabelas de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal serão atualizadas por meio de ato da Mesa.

Art. 3º As despesas oriundas da aplicação desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PRE¶EITO RUBENS CRUZ", 23 de março de 2022.

EDINHO SILWA

refeito Municipal

JŲLIAŅA PIČOLI AGATTI

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").